



ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

-----Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e quinze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa, que por motivos de saúde, participou por videoconferência. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:** Não foi pedido o uso da palavra para o efeito. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA DE SUB-18 DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – No passado dia 15 de maio, em Fervença – Celorico de Basto, realizou-se a penúltima Jornada do Campeonato Distrital da 1.ª Divisão, Série D, no escalão de sub-18 da Associação de Futebol de Braga; – Entre os participantes, encontrava-se a equipa de sub-18 do Futebol Clube de Vizela que arrecadou o título de Campeão Distrital da 1.ª Divisão, Série D, do escalão de sub-18 da Associação de Futebol de Braga; – Um título de campeão regional é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à equipa de Futebol de sub-18 do Futebol Clube de Vizela pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ALEX RYU JITSU, BEATRIZ FERREIRA E PEDRO SILVA, DA ACADEMIA DE VIZELA DE ARTES MARCIAIS:** Considerando que: – No passado dia, 15 de maio, no Pavilhão Municipal Terras de Vermoim, em Famalicão, realizou-se o Campeonato Nacional Light Contact Alex Ryu Jitsu; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Pedro Silva e Beatriz Ferreira, que se sagraram Vice-campeões; – A conquista de vice-campeões nacionais é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de votos de louvor aos atletas, Pedro Silva e Beatriz Oliveira pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR ÀS ATLETAS DE ALEX RYU JITSU, BEATRIZ FERREIRA E ANA COSTA, DA ACADEMIA DE VIZELA DE ARTES MARCIAIS:** Considerando que: – No passado dia, 15 de maio, no Pavilhão Municipal das Lameiras, em Famalicão, realizou-se o Campeonato Regional Light Contact Alex Ryu Jitsu; – Entre os participantes, encontravam-se as atletas vizelenses, Beatriz Ferreira e Ana Costa, que se sagraram Vice-campeãs; – A conquista de vice-campeãs regionais é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de votos de louvor às atletas, Beatriz Oliveira e Ana Costa pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA DE SUB-18 MASCULINA DE BASQUETEBOL DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – No passado dia 29 de maio, em Vizela, realizou-se a final da Taça do Minho de Basquetebol, no escalão de sub-18 Masculino da Associação de Basquetebol de Braga; – Entre os participantes, encontrava-se a equipa de sub-18 do Futebol Clube de Vizela, que arrecadou o título de campeão da Taça do Minho de Basquetebol; – Um título de campeão da Taça é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à equipa de Basquetebol de sub-18 Masculina do Futebol Clube de Vizela pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE KEMPO, IGOR CUNHA, NUNO PINTO, MARIA CARVALHO, MARA PEIXOTO, ÂNGELO FERNANDES E RUBEN FERREIRA, DA ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DE COMBATE DE VIZELA:** Considerando que: – Decorreu entre os dias 12 e 15 de maio, em Hammamet, na Tunísia, realizou-se o Campeonato Mundial de Kempo; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses Igor Cunha, que se sagrou Vice-Campeão do Mundo Knockdown, Vice-Campeão do Mundo Semi Kempo e 3º Classificado Full Kempo, Nuno Pinto, que se sagrou Campeão do Mundo Knockdown, Maria Carvalho, que se classificou em 3º Lugar na Taça do Mundo Knockdown, em 3º lugar na





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

Taça do Mundo em Full Kempo e Vice-Campeã da Taça do Mundo Semi Kempo, Maria Peixoto, que se sagrou Vice-Campeã da Taça do Mundo Knockdown, Vice-Campeã da Taça do Mundo Full Kempo e 3ª classificada da Taça do Mundo Semi Kempo, Ângelo Fernandes, que se sagrou Campeão da Taça do Mundo Knockdown, Campeão da Taça do Mundo Full Kempo e Campeão da Taça do Mundo Semi Kempo, e Ruben Ferreira, que se sagrou Campeão da Taça do Mundo Semi Kempo e 3º classificado da Taça do Mundo Full Kempo, representando a Seleção Nacional; – A conquista de títulos de campeões mundiais, vice-campeões mundiais e de 3.º classificados de campeonatos mundiais é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de votos de louvor aos atletas Igor Cunha, Nuno Pinto, Maria Carvalho, Mara Peixoto, Ângelo Fernandes e Ruben Ferreira pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA SÉNIOR MASCULINA DO DESPORTIVO JORGE ANTUNES:

Considerando que: – No passado dia 22 de maio, em Vermoim – Famalicão, realizou-se a final da taça de Futsal Sénior Masculina da Associação de Futebol de Braga; – Entre os participantes, encontrava-se a equipa Sénior Masculina do Desportivo Jorge Antunes, que se sagrou vice-campeão da taça da Associação de Futebol de Braga; – Um título de vice-campeão da taça regional é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à equipa de Futsal Sénior do Desportivo Jorge Antunes pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DE COMBATE DE VIZELA:

Considerando que: – Nos passados dias 21 e 22 de maio, em Guimarães, realizou-se o Campeonato Regional Kempo, organizado pela Associação de Kempo do Norte e pela Associação Desportos de Combate KTF; – Entre os participantes, encontrava-se a Associação de Desportos de Combate de Vizela, que se sagrou Campeã Regional de Kempo; – Um título de Campeão Regional é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à Associação de Desportos de Combate de Vizela pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e



ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE FUTSAL, RODRIGO CUNHA:** Considerando que: – No passado dia 22 de maio, em Vermoim – Vila Nova de Famalicão, realizou-se a Final da Taça de Futsal Sénior Masculino, da Associação de Futebol de Braga; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, Rodrigo Cunha, em representação da Associação Desportiva e Cultural de S. Mateus, que se sagrou vencedor da Taça da Associação de Futebol de Braga; – A conquista de uma Taça Distrital é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Rodrigo Cunha pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA DE SUB-14 FEMININA DE BASQUETEBOL DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – No passado dia 29 de maio, em Viana do Castelo, realizou-se a final da Taça do Minho de Basquetebol, no escalão de sub-14 Feminino organizada pela Associação de Basquetebol de Viana do Castelo; – Entre os participantes, encontrava-se a equipa de sub-14 do Futebol Clube de Vizela que se sagrou vencedor da Taça do Minho de Basquetebol; – A conquista de uma Taça Regional é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à equipa de Basquetebol de sub-14 Feminina do Futebol Clube de Vizela, pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ATLETA DE FUTSAL, MARIA COSTA:** Considerando que: – No passado dia, 22 de maio, em Sines, realizou-se a Final da Taça de Portugal Sénior Feminino de Futsal; – Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense, Maria Costa, em representação do Grupo Cultural e Recreativo Nun'Álvares que se sagrou vencedora da Taça de Portugal; – A conquista de uma Taça de Portugal é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta Maria Costa pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE**





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE KARATÉ, ADÃO FREITAS, DUARTE MARTA, BERNARDO MARTA, LUIS CARLOS E RUI COSTA, DA TEAM MACHADO KARATÉ DOJO:

Considerando que: – No passado dia, 22 de maio, Póvoa de Varzim, realizou-se a Taça Nacional do Centro Português de Karaté; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Adão Freitas, que arrecadou o título de Vice-Campeão em Iniciados -44kg, Duarte Marta, que arrecadou o título de Campeão em Cadetes Masculino -57kg, Bernardo Marta, que arrecadou o título de Vice-Campeão em Cadetes Masculino - 67kg, Luis Carlos, que se classificou em 3.º lugar Cadetes Masculino - 67kg, e Rui Costa, que se classificou em 3.º lugar em Juniores Masculino -71kg; – Os títulos de Campeões, Vice-campeões e 3.º lugar de Taças Nacionais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de votos de louvor aos atletas Adão Freitas, Duarte Marta, Bernardo Marta, Luis Carlos e Rui Costa pelos títulos alcançados e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado**

aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DE

2021: Nos termos do artigo 75.º e do n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conjugado o disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Documentos de Prestação de Contas Consolidadas de 2021. Identificam-se de seguida os factos mais importantes constantes nos Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do ano 2021: • No mapa do Balanço, o total do ativo cifrou-se em 73.369.959,17 €, o total do património líquido em 59.627.470,56 € e o total do passivo em 13.742.488,61 €; • No mapa da Demonstração de Resultados por Naturezas, o total de rendimentos ascendeu a 16.300.417,43 € e o total de gastos a 16.351.375,47 €, resultando num resultado líquido do exercício de – 50.958,04 €; • No mapa da Demonstração de Fluxos de Caixa, o total de pagamentos foi de 18.542.122,82 € e o total de recebimentos de 18.432.098,37 €; • No mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental, o total de pagamentos foi de 18.071.019,97 € de operações orçamentais e 471.102,85 € de operações de tesouraria, e o total de recebimentos de 18.134.295,01 € de operações orçamentais e 297.803,36 € de operações de tesouraria. Os saldos iniciais eram de 3.128.626,68 €, sendo 2.361.021,73 € de operações orçamentais e 767.604,95 € de operações de tesouraria, enquanto que os saldos finais foram de 3.018.602,23 €, sendo





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

2.424.296,77 € de operações orçamentais e 594.305,46 € de operações de tesouraria. Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. **PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO 2022 AO ABRIGO DO AQ04/2021 DA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM DO AVE:**

Consulta Prévia n.º 24/COPV/2022 Objeto: Serviço de fornecimento de energia elétrica para o segundo semestre do ano 2022 ao abrigo do AQ4/2021 da Central de Compras da CIM do Ave. Código do Objeto: CPV – 65310000 (Distribuição de eletricidade) Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, procedeu à extinção de todas as tarifas de BTN com potências contratadas inferiores, superiores ou iguais a 10.35KVA; – Face à extinção de tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, e a exemplo do que sucedeu anteriormente, foi necessário se proceder à execução dos procedimentos atinentes à contratação, no mercado liberalizado, do serviço de fornecimento de energia elétrica para a rede pública de iluminação, para os diversos edifícios municipais, bem como, para outros contratos eventuais, para o segundo semestre do ano 2022; – A adoção de um procedimento ao abrigo de um acordo quadro, previsto nos artigos 257.º a 259.º do Código dos Contratos Públicos, permite a celebração de contratos de qualquer valor; – O cabimento orçamental só será exigível em momento posterior, tendo em conta que, nos termos do n.º 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, se propôs, a título excecional, que não fosse fixado um preço base; – Atenta a impossibilidade de se submeter em tempo útil o assunto a reunião de Câmara para deliberação, foi autorizado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 26 de maio de 2022, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: 1 – Escolha do tipo de procedimento Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se, face à dificuldade de se proceder, em tempo útil, à contratação dos fornecimentos em causa, a aplicação do procedimento por consulta prévia, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 259.º, todos do já referido diploma legal. 2 – Contrato de aquisição de serviços: Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica não está sujeita ao cumprimento das disposições constantes do n.º 1 do mesmo artigo, uma vez que se trata de um serviço público essencial,





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

previsto nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de julho. 3 – Preço base Tendo em conta a dificuldade na definição de um preço base considerando a volubilidade dos preços da energia elétrica, bem como, a frequência com que o mesmo se tem verificado, propõe-se, nos termos do n.º 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a título excecional, que não seja fixado um preço base. 4 – Entidades a convidar: Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades: – EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. – Contribuinte: 503 504 564; – Endesa Energia, S.A. – Contribuinte: 980 245 974; – Petrogal, S.A. – Contribuinte: 500 697 370; – Rolear – Automatizações Estudos e Representações, S.A. – Contribuinte: 500 883 750. 5 – Designação do júri que conduzirá o procedimento De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, e após elaboração da Declaração Modelo XIII, prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: – Presidente: Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro; – Vogal: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira; – Vogal: Eng.ª Luísa Filipa Ribeiro de Castro; – Vogal Suplente: Dr. Bruno Domingos Costa Alves Coelho; – Vogal Suplente: Gina Maria Castro Gomes. Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo seguinte vogal: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira. 6 – Critério de adjudicação. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela modalidade de avaliação monofator correspondente ao preço, como único aspeto da execução do contrato a celebrar. 7 – Fase de negociação. Uma vez que o caderno de encargos do acordo-quadro prevê que a adjudicação da proposta possa ser determinada apenas com base no preço ou custo e a aquisição seja realizada através de sistemas de informação disponibilizados pela própria entidade adjudicante, ficam dispensadas outras formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, designadamente a elaboração de relatórios preliminar e final e audiência prévia. 8 – Caução De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, será exigida a prestação de caução de 5% do preço contratual, de modo a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. 9 – Gestor de Contrato A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim a Senhora Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira, para os serviços a serem adjudicados para





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública, e a Senhora Susana Conceição Cernadela Magalhães Salgado, a Senhora Dr.ª Ana Paula da Silva Gonçalves Machado, o Senhor Dr. Bruno Domingos Costa Alves Coelho, a Senhora Eng.ª Luísa Filipa Ribeiro de Castro, a Senhora Dr.ª Camila Cristina Peixoto Castro, o Senhor Dr. Ricardo Manuel Gomes da Costa, a Senhora Mafalda Sofia Pereira Machado e Sousa, a Dr.ª Ana Sofia Campelos de Magalhães, a Senhora Dr.ª Márcia Andrea Lopes Monteiro de Castro e a Senhora Dr.ª Sara Maria Freitas Silva, para os serviços a serem adjudicados para o fornecimentos de energia elétrica para os edifícios e contratos eventuais. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, datados de 26 de maio de 2022, que, respetivamente, autorizam a abertura de procedimento e realização de despesa para a aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica para o segundo semestre do ano 2022 ao abrigo do AQ4/2021 da Central de Compras da CIM do Ave e a aprovação das peças do procedimento. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DISCUSSÃO E EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, NOS TERMOS PREVISTOS NO N.º 2 DO ARTIGO 51.º DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, PARA A “REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO DA PONTE – FASE 1”:** Considerando que: – O Município de Vizela pretende executar o projeto de requalificação do edifício do Castelo de Vizela, um edifício com relevo histórico, dando-lhe a dignidade que merece e com o objetivo de que passe novamente para a fruição de todos os vizelenses; – Este majestoso edifício, conhecido como “Castelo”, situado na freguesia de S. João, foi construído no início do Séc. XX, por volta de 1905, a mando do Dr. Armindo de Freitas Ribeiro de Faria, com o objetivo de aí se virem a estabelecer os Paços do Concelho; – Este importante legado é sem dúvida alguma um marco importante na história de Vizela, uma vez que resultou de uma luta persistente do Dr. Armindo Faria, político e médico, pela autonomia administrativa da sua terra natal – Vizela; – Este edifício, com mais de cem anos de existência, continua a ser extremamente emblemático, considerado como um símbolo da luta autonómica de Vizela; – A recuperação e reabilitação deste edifício tem como objetivo dar continuidade á política de regeneração urbana implementada por este executivo, assim como continuar a aposta na vertente cultural de forma transversal, através da recuperação do património cultural, em especial naquilo que faz parte da nossa identidade; – A requalificação do edifício do Castelo revela ainda a forte aposta na recuperação do património histórico, reabilitando um edifício centenário, recuperando o imóvel nas suas



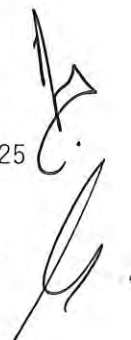


ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

características físicas tradicionais e transformando e adaptando o seu interior para atividades culturais; – De destacar que neste mandato, a vertente cultural assumiu uma nova dinâmica, uma aposta forte no incremento cultural de forma transversal, em especial naquilo que efetivamente faz parte da nossa identidade, permitindo alargar e diversificar o mercado turístico, criar dinâmicas económicas sustentáveis e projetar uma imagem atrativa e competitiva da Cidade, funcionando como instrumento de afirmação regional, nacional e até internacional; – Assim, a criação deste novo espaço cultural insere-se na implementação desta nova política cultural municipal, através da demonstração da importância e do papel fundamental que a cultura tem no desenvolvimento de Vizela; – Por forma a financiar a realização do investimento com a “Requalificação do Castelo da Ponte – Fase 1”, o Município de Vizela pretende contrair um empréstimo bancário a longo prazo; – Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, “Os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos (...)”; – Nos termos do n.º 2 do artigo 51.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, “Os investimentos referidos no número anterior (...) caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.”; – O investimento com a “Requalificação do Castelo da Ponte – Fase 1” ultrapassa 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício. Face ao exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de discussão e emissão de autorização prévia para a “Requalificação do Castelo da Ponte – Fase 1”. Referindo-se aos pontos 2.14 e 2.15, o vereador Jorge Pedrosa disse que relativamente ao ponto 2.14., se trata apenas da autorização para a realização da obra, considerando a mesma premente. No entanto, disse, não concordar com o ponto 2.15, afirmando que esta, não era melhor forma para financiamento da obra, e defendendo que a mesma deveria ser executada com capitais próprios da Autarquia. Atento a estes factos, iria votar a favor no primeiro, mas contra no segundo. O Sr. Presidente afirmou que quem vota contra o 2.15 também vota contra o 2.14, pois não se pode fazer a obra sem o respetivo financiamento. O Edil disse ser objetivo do Executivo, fazer a requalificação do edifício do Castelo, sendo que o 2.14 é apenas o mero cumprimento da legislação e o 2.15 a viabilização do ponto 2.14. Victor Hugo Salgado destacou, que a Câmara Municipal tem reduzido a dívida nos últimos anos do anterior mandato e desta forma, dispõe agora de





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

capacidade de endividamento, para contrair o empréstimo que lhe viabiliza esta obra tão importante e relevante. Disse que o objetivo final deste empréstimo é criar condições para que a obra que todos os vizelenses desejam seja finalmente uma realidade. O Sr. Presidente referiu ainda que esta obra, no valor de 5,9M€, será executada em duas fases: a primeira, refere-se à recuperação e requalificação do edifício do Castelo, no valor de 2,2M€; e a segunda, a construção do Museu da Mota, no valor de 3,4M€, acrescidos de 300.000,00 de arranjos exteriores, conforme projeto já apresentado no final do mandato anterior. O Edil salientou, que o facto de ter existido um aumento muito significativo na fatura energética da Autarquia, que costumava gastar cerca de 585.000,00€ por ano, e neste momento está previsto gastar 2,2M€, levou a Autarquia a tomar uma série de medidas, como a colocação de luminárias Led na rede pública e no centro urbano, a colocação de lâmpadas Led nos edifícios municipais, o encerramento de alguns espaços do edifício sede com vidro, pela questão térmica e ainda a realizar um estudo para colocação de painéis solares no edifício sede. Victor Hugo Salgado acrescentou ainda, que esta situação se reveste do mesmo princípio adotado, aquando do procedimento da obra da Ponte da Aliança, onde a Câmara contraiu um empréstimo e aguarda agora a comparticipação da obra no valor de cerca de 1M€ em overbooking, sendo que nessa altura, a Coligação Vizela é para todos, concordou com a decisão tomada. Salientou que neste momento, e devido aos atrasos do PT2030 e do PRR, não é possível o financiamento da obra do Castelo, acrescentando que se a Câmara espera para o próximo ano para iniciar a obra, então a mesma nunca estará concluída até final do mandato. O Sr. Presidente afirmou ainda que, face às linhas apresentadas pela Ministra da Coesão, haverá um aumento de financiamento para a regeneração urbana no PT2030, pelo que a obra do castelo deverá ter enquadramento para financiamento nesse âmbito, reforçando que se trata da mesma estratégia que o Executivo adotou na construção da Ponte da Aliança, e a qual a Coligação Vizela é para todos aprovou. O Edil destacou ainda que, quando forem abertas as candidaturas, a Câmara terá condições para se posicionar na linha da frente, para se candidatar. Sobre o empréstimo, destacou que foram consultadas sete entidades bancárias e apresentadas cinco propostas, tendo vencido a proposta do BPI. Victor Hugo Salgado concluiu afirmando que sem empréstimo não há obra, reiterando que se trata do mesmo procedimento executado com a Ponte da Aliança. O vereador Jorge Pedrosa afirmou que, exatamente pelo facto do valor da energia ter aumentado significativamente é que a Câmara deveria ter alguma cautela na gestão financeira do Município. O Vereador afirmou que na altura da construção da Ponte da Aliança, a conjuntura não era a atual, pois, neste momento, vivemos uma crise energética, que levou o aumento das despesas correntes. Jorge Pedrosa afirmou, que os pontos 2.14 e





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

2.15 são distintos, reiterando que a Coligação Vizela é para todos é a favor da requalificação do Castelo, mas contra a forma de execução da obra, ou seja, da contração do empréstimo, fruto da conjuntura nacional e internacional. O Sr. Presidente disse que quando da construção da Ponte, ainda se viviam momentos mais difíceis, com uma conjuntura atípica do COVID e um futuro imprevisível, sendo que, neste momento, a situação é mais concreta e objetiva pois as dificuldades estão patentes nas contas com o aumento do custo da energia. O Edil destacou que, na altura da aprovação do empréstimo para a construção da Ponte da Aliança, a Coligação Vizela é para todos estava no Executivo e votou a favor, sendo que agora o Executivo tomou a mesma posição, mas a Coligação agora vota contra, sendo a única diferença o facto de na altura estarem no Executivo em funções e agora já não. Victor Hugo Salgado afirmou que esta posição da Coligação prova que as decisões do passado nunca foram da Coligação, mas apenas de apoio às decisões do restante Executivo. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE LONGO PRAZO PARA A “REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO DA PONTE - FASE 1”:** Considerando que: – Com vista à realização do investimento necessário à “Requalificação do Castelo da Ponte – Fase 1” torna-se necessário proceder-se à contratação de um empréstimo bancário até ao montante total de € 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil euros), pelo prazo global de 20 anos; – O investimento a ser financiado pelo empréstimo proposto ser contratado encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimento do Município de Vizela para 2022, através do projeto ação 2022/I/1 – “Requalificação do Castelo da Ponte – Fase 1”, e está previsto ser executado no ano económico de 2022 e 2023; – De modo a instruir-se um pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação do referido empréstimo, foram pedidas propostas a sete instituições de crédito, as quais são remetidas aquele órgão, acompanhadas da informação acerca das condições praticadas por cinco das instituições de crédito consultadas, bem como, do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior autorização da Assembleia Municipal, a proposta de contratação de um empréstimo bancário de médio/longo prazo, pelo montante de € 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil euros), pelo prazo global de 20 (vinte) anos, com a finalidade de “Requalificação do Castelo da Ponte – Fase 1” a que corresponderá um encargo anual médio estimado, entre 2022 e 2042 de € 97.643,25 (noventa e sete mil seiscientos e quarenta e três euros e vinte e cinco cêntimos).





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e um voto contra da 'Coligação Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO/REAPRECIAÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO: Considerando que: – Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n. os 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; – O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; – O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que “tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...)”; – O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família, e para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidos pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; – Deram entrada, nos serviços municipais, dois requerimentos de ação social escolar, referentes a alunos sem escalão de abono de família atribuído pelos serviços da Segurança Social; – Os processos foram encaminhados para o Serviço de Ação Social, para avaliação da situação socioeconómica dos agregados familiares; – O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica dos agregados familiares dos alunos; – Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que “sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada”; – Com base nos relatórios emitidos pelo Serviço de Ação Social e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar os requerentes, através de despachos emitidos pelo Sr. Presidente da Câmara, foram aprovadas as seguintes atribuições de escalão de subsídio: o Davi Souza Gomes – escalão B – Despacho datado de 16 de maio de 2022; o João Lucas Souza Gomes – Escalão B – Despacho datado de 17 de maio de 2022. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara supra referenciados, que aprovaram a atribuição de escalão de apoio B a Davi Souza Gomes e João Lucas Souza Alves. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PUBLICITAÇÃO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA CONTROLADAS POR PARCÓMETROS:** Considerando que: – De acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, os procedimentos respeitantes aos regulamentos administrativos regem-se, em termos gerais pelos artigos 96º a 101º (relativamente a procedimentos de elaboração) e artigos 139º a 144.º (relativos à eficácia dos regulamentos). – O n.º 1 do artigo 98.º estatui que “O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.”. – Nos termos da disposição legal acima, conjugada com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal. – Presentemente, atenta a evolução tecnológica e a desmaterialização dos procedimentos atinentes ao pagamento da taxa de estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada e a necessidade de criação de mecanismos que incentivem, por parte dos utentes, a utilização destes novos meios desmaterializados de pagamento, torna-se necessário proceder à alteração do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcometros, de modo a adequar as normas regulamentares à realidade atual. Atento o exposto, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2015, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Abertura de procedimento conducente à alteração do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcometros; – Publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no “site” deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para alteração ao mencionado regulamento; – Apresentação dos contributos para alteração do Regulamento das Zonas de



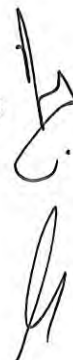


ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcometros, através de requerimento escrito dirigido ao Presidente de Câmara. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIZELA AO REGIME DA TARIFA SOCIAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO DECRETO-LEI N.º 147/2017, DE 5 DE DEZEMBRO:** Considerando que: – Através da Lei do Orçamento de Estado para 2017, o «Governo foi autorizado a legislar sobre o regime de atribuição de tarifas sociais para prestação dos serviços de águas, a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais», pelo que foi necessário «criar o quadro legal de nível nacional (...) que salguarde a consagração de um conjunto mínimo de requisitos de acesso à tarifa social para a prestação dos serviços de águas aplicável em todos os municípios assegurando desta forma o acesso a todos os consumidores a nível nacional.»; – Foi publicado a 5 de dezembro de 2017 o Decreto-Lei n.º 147/2017, em vigor a partir de 6 de março de 2018, que «estabelece o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas», abrangendo «os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais»; – Este diploma legal, Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, no seu artigo 3.º, estabelece que «A adesão dos municípios ao regime de tarifa social é voluntária, mediante deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal» e estabelece, ainda, no artigo 4.º, que - «Compete ao município aderente o financiamento da respetiva tarifa social» e quando «a prestação de serviços de águas é assegurada por entidade distinta do município, o financiamento da tarifa social é suportado por cada município na exata medida da diferença que resultar do tarifário em vigor aplicável e o resultante da deliberação de adesão à tarifa social.»; – O mesmo diploma legal define, ainda, no artigo 5.º que compete «ao município, na deliberação a que se refere o artigo 3.º, fixar o valor do desconto e ou a isenção e os eventuais limites máximos de consumo sobre os quais estes são aplicáveis»; – Ainda nos termos do artigo 2.º «são elegíveis para beneficiar da tarifa social as pessoas singulares com contrato de fornecimento de água que se encontrem numa situação de carência económica» considerando que «encontram-se em situação de carência económica as pessoas beneficiárias, nomeadamente, de: a) Complemento solidário para idosos; b) rendimento social de inserção; c) Subsídio social de desemprego; d) Abono de família; e) Pensão social de invalidez; f) Pensão social de velhice», são, ainda, considerados «os clientes finais cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou inferior a €5.808, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer





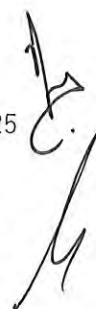
ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social.»;

– A partir do momento que um Município adere à Tarifa Social da Água o desconto passa a ser aplicado de forma automática na fatura da água das famílias beneficiárias, através do cruzamento de dados com a Segurança Social. Desta forma, as famílias ou pessoas em situação de vulnerabilidade que por desconhecimento ou outras limitações não se candidatavam a obter este tarifário especial ficam automaticamente a usufruir deste tarifário; – Neste novo regime de tarifa social, e com vista a facilitar o acesso dos agregados familiares em situação de carência económica, a respetiva atribuição far-se-á em regra de forma automática, devendo, para o efeito, o Município solicitar informação sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) que, para este efeito, consulta os serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT); – Para podermos aferir o impacto real da adesão do Município a esta medida, submetemos no Portal da DGAL uma base de dados facultada pela Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela E.I.M., S.A. para sabermos, em concreto, o número de agregados familiares com residência no concelho de Vizela que reúnem as condições de elegibilidade previstas no referido artigo 2.º; – Recebida a resposta da DGAL foram identificados 1162 potenciais beneficiários; – A ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos emitiu a Recomendação ERSAR n.º 2/2018, que atualiza e substitui a Recomendação IRAR n.º 01/2019 em matéria de tarifários sociais aplicáveis aos utilizadores domésticos, na qual recomenda que «seja definido um limite máximo de consumo sobre o qual irá incidir o desconto ou a isenção da tarifa variável, por forma a induzir a comportamentos ambientalmente sustentáveis e desincentivar o desperdício de um bem escasso e essencial como a água»; – Pretendendo o Município, como já o vem fazendo com outras medidas sociais, apoiar os munícipes em situação de vulnerabilidade económica no pagamento do serviço público essencial de abastecimento de água, considerando os critérios definidos no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, alargando o apoio a todos os agregados familiares identificados na consulta aos serviços de Segurança Social e AT de forma automática e tendo por pressuposto a satisfação das necessidades básicas de uma família, propõe-se, para efeitos do n.º 4, do artigo 5.º, a isenção dos primeiros 5 m³ de água consumida pelas famílias beneficiárias, o que equivale a um apoio mensal de 2,59€ (dois euros e cinquenta e nove cêntimos); – O apoio ora proposto para o universo de 1.162 potenciais beneficiários, corresponde, de acordo com o tarifário do serviço público de abastecimento de água em vigor, a um montante mensal no valor de 3.009,58 € (três mil e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) e anual, com efeitos a 01 de junho de 2022 e termino a 31 de maio de 2023, no valor de





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

36.114,96 € (trinta e seis mil, cento e catorze euros e noventa e seis cêntimos); – Competindo à Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela E.I.M., S.A., em regime de gestão delegada, a prestação dos serviços públicos de abastecimento de águas, respetiva faturação e cobrança e sendo o financiamento da tarifa social suportado pelo município na exata medida da diferença que resultar do tarifário aplicável aos consumos reais e o resultante da deliberação da adesão à tarifa social, permitindo assim colmatar a diferença de proveitos com origem na atribuição de tarifários especiais, será estabelecido um protocolo entre o Município e a Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela E.I.M., S.A. que regulará os prazos e as condições da transferência do valor do subsídio para esta, bem como as obrigações de divulgação da informação aos beneficiários sobre os descontos concedidos nos termos da minuta que se anexa. Atento ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação à Assembleia Municipal, a proposta de: – Aplicação do Tarifário Social da Água aos 1.162 potenciais beneficiários, nos termos acima definidos, ou seja, mediante a isenção dos primeiros 5m3 de água consumida pelas famílias beneficiárias; – Aprovação do Protocolo a estabelecer com a Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela E.I.M., S.A. para o financiamento da Tarifa Social dos Serviços de Águas; – Início da aplicação deste tarifário em 01 de junho de 2022, e acrescentando-se a possibilidade de referenciar de forma pontual agregados familiares que, durante este período, apresentem requerimento para a atribuição da tarifa social à câmara municipal, anexando os documentos comprovativos da sua elegibilidade (conforme previsto no ponto 7 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 147/2017) estima-se um encargo relativo a 2022 de cerca de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) e de 19.000,00 € (dezanove mil euros) para o ano 2023. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIZELA NO FINANCIAMENTO ANUAL DO TRIAVE - CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO AVE, TÂMEGA E SOUSA:** Considerando: – O TRIAVE (Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa) integra a Rede Nacional de Arbitragem de Consumo; – Os centros de arbitragem de conflitos de consumo são uma forma rápida, eficaz e próxima dos consumidores e agentes económicos dirimirem os seus conflitos; – A instituição da arbitragem necessária nos litígios de consumo relativos a serviços públicos essenciais e em todos aqueles cujo valor não exceda a alçada dos tribunais de primeira instância, tornou este tipo de entidades fundamentais para o exercício dos direitos dos municípios/consumidores; – O TRIAVE possui desde 2002 – nos termos do despacho do





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

Ministério da Justiça n.º 26A/SEAMJ/97, de 22 de março – competência territorial para a resolução de conflitos de consumo ocorridos em Vizela; – Este centro de arbitragem de conflitos de consumo foi, desde esse ano de 2002, financiado indiretamente pelo Município de Vizela, através da Associação de Municípios do Vale do Ave; – Nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm atribuições no domínio da defesa do consumidor, sendo os tribunais arbitrais de consumo um meio privilegiado dos consumidores acederem à justiça; – O TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa, tal como todas as entidades que integram a Rede Nacional de Arbitragem de Consumo, é financiado pelos Municípios, pelo Ministério da Justiça, pelo Ministério da Economia, através do Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores, e pelas Entidades Reguladoras dos serviços públicos essenciais (ANACOM, ERSE, ERSAR e AMT); – O TRIAVE coopera com os organismos autárquicos de apoio ao consumidor da sua área territorial com base numa relação funcionalmente estruturada; – Este centro de arbitragem de conflitos de consumo estabeleceu, desde 2013, uma cooperação funcional com o CIAC de Vizela que tem vindo a ser continuamente aprofundada; – A 12 de fevereiro de 2021 foi celebrado, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação automática e sucessiva por iguais períodos, salvo denúncia, por qualquer das partes, um acordo de cooperação e financiamento entre o Município de Vizela e a TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de comparticipação do Município de Vizela no financiamento anual da TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa, para o ano de 2022, através da transferência de um montante até € 6.181,68 (seis mil, cento e oitenta e um euro e sessenta e oito centimos). **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA 2022:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignado na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes;

– Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Comissão de Festas de Vizela iniciou a sua atividade em 1953, tendo como principal objetivo a organização das Festas da Cidade de Vizela, que é o principal evento anual de animação e atração turística e cultural do concelho de Vizela; – Estas festas são de forte cariz cultural, promovendo um vasto conjunto de atividades, de destacar espetáculos musicais, animação de rua, exposições, entre outros, culminando com o tradicional cortejo “Vizela dos Tempos Idos”; – De destacar outro grande evento cultural promovido pela Comissão de Festas de Vizela, nomeadamente a Feira Romana de Vizela que atrai à cidade milhares de visitantes. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta: – Atribuição de apoio financeiro à Comissão de Festas de Vizela para a realização da XI Feira Vizela Romana e das Festas da Cidade e do Concelho de Vizela 2022 através da concessão de transferência do montante de € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros); – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE LIVROS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À EDIÇÃO:

Considerando que: - Nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da Educação e da Cultura; - Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o Município; - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Apoio à Edição, o Município de Vizela apoiará a edição de obras literárias nas modalidades de: narrativa, poesia, dramaturgia, romance, crónica, ficção, e compilações que contribuam para o conhecimento



ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

e/ou aprofundamento do conhecimento da História de Vizela, de autores emergentes, de reconhecido valor científico, literário ou cultural; - De acordo com o disposto no artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio à Edição Local, o requerente António Joaquim Pereira Veiga instruiu o pedido para aquisição de 50 livros, denominados "Olhares na Memória", com o valor unitário de 21,24 €; - Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º, reuniu a Comissão de Seleção para proceder à análise do pedido de apoio, tendo a mesma Comissão emitido o seguinte parecer: "O livro "Olhares na Memória", de António Veiga, enquadra-se globalmente nos critérios de seleção previstos no artigo 9º do regulamento nº 98/2020. Esta obra narrativa tem como espaço físico nuclear a cidade de Lisboa que, à partida, a afasta do necessário enquadramento previsto no regulamento nº 98/2020. Apesar disso, as personagens vivem orientadas por opiniões e atos que são comuns a qualquer ser humano, independentemente do espaço em que se movimenta. Assim, a obra tanto podia passar-se em Lisboa como na zona de Caldas de Vizela; apenas seriam outros os monumentos ou os espaços visitados e percorridos e outros também os contextos de abordagem de determinadas ideias. Destaca-se, ainda, nesta obra, um estilo muito pormenorizado em termos de ações realizadas pelas personagens, suas opiniões e ideologias, que permite caracterizá-la como cinematográfica. O leitor percebe e imagina facilmente o que lhe é transmitido. Em termos de domínio da língua portuguesa, o autor é, na generalidade, fiel à norma. Apresenta grande riqueza vocabular e, em momentos necessários distingue acertadamente a sintaxe e o vocabulário típicos do português do Brasil e do português europeu. Desta forma, embora não cumpra os requisitos relativamente ao espaço de ação, a vida humana está representada nas suas várias vertentes e em diversos coloridos, num estilo próprio e rico de tal modo que tem relevância para o Município." Face ao exposto, e nos termos do disposto na Lei nº 75/2013, de 12 setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aquisição, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Edição, de 50 livros do autor António Joaquim Pereira Veiga, denominado: "Olhares na Memória", no valor total de 1.062 €. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.22 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE LIVROS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À EDIÇÃO:** Considerando que: - Nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da Educação e da Cultura; - Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o Município; - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Apoio à Edição, o Município de Vizela



ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

apoiará a edição de obras literárias nas modalidades de: narrativa, poesia, dramaturgia, romance, crónica, ficção, e compilações que contribuam para o conhecimento e/ou aprofundamento do conhecimento da História de Vizela, de autores emergentes, de reconhecido valor científico, literário ou cultural; - De acordo com o disposto no artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio à Edição Local, o requerente Adelino Campante, instruiu o pedido para aquisição de 50 livros, denominados “História de Vizela em Postais”, com o valor unitário de 30,00€; - Nos termos do nº 2 do artigo 8.º, reuniu a Comissão de Seleção para proceder à análise do pedido de apoio, tendo a mesma Comissão emitido o seguinte parecer: “O livro “História de Vizela em Postais”, de Adelino Campante, enquadra-se perfeitamente e com muita qualidade, nos critérios de seleção previstos no art.º 9º do Regulamento nº 98/2020. Esta é, de facto, uma concretização que contribui para a vivificação cultural no Concelho de Vizela, promovendo a salvaguarda futura do património vizelense. Após o prefácio e a introdução, o autor contextualiza de uma forma muito clara e pertinente o universo dos postais que pretende destacar. Assim, num primeiro capítulo, intitulado “Breve história do bilhete postal”, o livro apresenta informação relativa ao surgimento dos postais e seu historial; aos congressos que os uniformizaram e que possibilitaram a sua circulação entre os diferentes países e legislaram o seu uso. De seguida, refere-se aos vários tipos de postais que foram sendo utilizados – artísticos, fotográfico impresso e fotográfico real – para depois, se centrar no postal em Portugal, desde o seu aparecimento em 1978, como forma de contextualizar o bilhete-postal ilustrado e também o postal de Vizela. Neste capítulo, evidencia-se ainda a importância do bilhete-postal ilustrado para as Caldas de Vizela, pelo estímulo a novos visitantes. São também referidos os métodos utilizados para a datação de postais. Por último destaca-se a referência a fotógrafos (profissionais e amadores) e a editores de postais, associados a Vizela; aqui nascidos ou com fortes relações com esta nossa localidade. Num segundo momento da obra, o leitor assiste a uma exposição deslumbrante de diversos postais de Vizela, perfeitamente numerados, datados e legendados, que permitem a um vizelense recordar com agrado e saudade, a sua terra natal (ou conhecer e imaginar, como seria esta no tempo dos seus avós), e ao visitante ou turista, entender, se mais não for, a importância desta terra, no contexto das Termas de Portugal. Em termos de domínio da língua portuguesa, o autor é fiel à norma. Apresenta um discurso muito claro e motivador, que não cansa, bem pelo contrário, estimula e aguça o conhecimento. Desta forma, a obra possui toda a pertinência e toda a relevância para o Município.” Face ao exposto, e nos termos do disposto na Lei nº 75/2013, de 12 setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aquisição, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

Edição, de 50 livros do autor Adelino Campante, denominado: "História de Vizela em Postais", no valor total de 1.500,00€. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.23 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR:**

Considerando que: - Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos; - Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação; - Determina ainda o n.º 1 do art.º 33º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que a ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas câmaras municipais; - A última alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior remonta ao ano de 2018, motivo pelo qual se torna necessário proceder à respetiva alteração, de modo a adaptar as normas regulamentares à realidade atual do concelho; - Por deliberação de Câmara Municipal, datada de 07 de dezembro de 2021, foi aprovada a abertura de procedimento tendente à alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, com o objetivo de possibilitar aos interessados no procedimento a apresentação de contributos no prazo de 10 dias úteis, após a data da respetiva publicitação. - O período de participação dos eventuais interessados foi publicitado no sítio institucional da Câmara Municipal de Vizela, sem que fossem apresentadas sugestões ou contributos para a elaboração do projeto de Regulamento; - Nesse seguimento e no uso do poder regulamentar próprio das Autarquias Locais conferido pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o projeto de alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior. - O projeto de alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior foi aprovado por deliberação de Câmara de 22 de março de 2022, para submissão a consulta pública, pelo período de 30 dias, ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; - A 14 de abril de 2022 foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 74, o projeto de alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior; - Durante os trinta dias em que o projeto de alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior esteve em





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

consulta pública, não foram apresentadas quaisquer propostas ou contributos externos, tendo apenas sido promovida a alteração do quadro dos escalões (n.º 1 do art.º 4º), de modo a precaver eventuais situações futuras de dúvidas relativamente ao escalão a aplicar. Atento o exposto, no uso do poder regulamentar próprio das Autarquias Locais conferido pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, nos seguintes termos: " Preâmbulo Tendo como mote a "Educação é o futuro", o Município de Vizela quer continuar a mobilizar a sua população no sentido da melhoria progressiva das suas qualificações, privilegiando esta área como um bem essencial e assim, contribuir de forma ativa para a aquisição de uma maior consciência cívica e capacidade crítica de qualidade, em convergência com os compromissos e metas europeias estabelecidas, bem como, com o Objetivo 4 das Nações Unidas- "Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo à universidade". ...Do mesmo modo, está a Autarquia a colaborar na formação de quadros técnicos superiores residentes na área geográfica do concelho de Vizela, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural, em conformidade com as necessidades locais, intermunicipais e os desafios nacionais. (...) Artigo 3º Definições a) (...) b) (anterior alínea d); c) Plano de estudos do curso – o conjunto organizado de unidades curriculares em que o estudante deve obter aprovação para a obtenção do grau académico de licenciatura ou mestrado integrado; d) (anterior alínea c); e) (...); f) (anterior alínea b). Artigo 4º Bolsas de estudo 1. A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária atribuída ao estudante pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior. A bolsa de estudo municipal será atribuída a todos os estudantes que recebem bolsa pelo estabelecimento de ensino, onde se encontram matriculados, mediante os seguintes escalões: -----



ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

Valor da Bolsa atribuída pela instituição de ensino superior	Percentagem a aplicar	Valor a receber
Até 1000 € (inclusive)	10%	100€
De 1001€ a 1500€	15%	225€
De 1501€ a 2000€	20%	400€
De 2001€ a 2500€	25%	625€
De 2501€ a 3000€	30%	900€
Acima de 3000€	35%	1225€

2. (sem alteração). 3. (sem alteração). 4. (sem alteração). Artigo 6º Periodicidade da atribuição das bolsas. As bolsas de estudo municipal são atribuídas em cada ano letivo e pagas durante o mês de fevereiro, podendo, no entanto, ser efetuados ajustamentos pela Autarquia. Artigo 7º Condições de acesso (...) a) (...); b) Não ser previamente detentor de outro grau de ensino superior do mesmo nível ou superior àquele em que se encontra inscrito (primeira licenciatura, primeiro mestrado); c) Não ser devedor, ou o seu agregado familiar, de qualquer tipo de dívida ao Município de Vizela; d) Fazer prova do aproveitamento escolar obtido no ano anterior, aplicável aquando de pedido de renovação de bolsa, e esteja matriculado e inscrito num mínimo de 60% do número total de créditos que formam o ano que vai frequentar. e) (anterior alínea c); f) Não ter idade superior a 30 anos, no ato da apresentação da primeira candidatura; g) (anterior alínea d). Artigo 8º Candidatura 1. A atribuição de bolsa de estudo municipal é feita através de concurso anual, sendo a respetiva inscrição efetuada mediante o preenchimento nos Serviços Online, de um formulário de candidatura próprio, disponibilizado através da homepage da Câmara Municipal de Vizela com o seguinte endereço <https://online.cm-vizela.pt> que deve ser submetido exclusivamente por este meio, acompanhado dos documentos referidos no número 5 deste artigo, devidamente digitalizados. 2. A submissão da candidatura só pode ter lugar após o preenchimento integral do formulário e o envio da totalidade dos documentos solicitados. 3. A candidatura deverá ser apresentada nos meses de outubro e novembro de cada ano, sendo que a informação estará disponível na página eletrónica. 4. (anterior número 3). 5. (anterior número 4). 6. (anterior número 5): a) Preenchimento dos dados relativos ao cartão de cidadão no formulário de candidatura; b) (anterior alínea c); c) (anterior alínea d); d) (anterior alínea e); e) (anterior alínea f); f) (anterior alínea g); g) (anterior alínea h); h) Fotocópia do IBAN do candidato a bolseiro ou elemento do respetivo agregado familiar, onde conste o nome completo e legível do candidato a bolseiro. Artigo 11.º Pagamento da Bolsa de Estudo Municipal O pagamento da bolsa de estudo municipal é



ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

efetuado diretamente ao bolseiro, através de transferência bancária, para a conta com o número de IBAN indicado aquando da apresentação da candidatura, precedida de comunicação oficial a cada bolseiro. Artigo 14º Mudanças de curso 1. O bolseiro que mude de estabelecimento de ensino ou de curso, deve comunicar esse facto, à Subunidade de Educação, até 31 de dezembro. 2. Para efeitos da manutenção da bolsa de estudo, apenas será admitida uma única mudança de curso. Artigo 15º Cessação da bolsa de estudo (anterior artigo 14º) Artigo 16º Disposições finais (anterior artigo 15º) 1. (sem alteração). 2. O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do aluno bolseiro. 3. Todos os dados pessoais recolhidos neste âmbito, têm enquadramento legal no n.º 1, do artigo 6.º do RGPD, sendo os mesmos utilizados exclusivamente para as diligências previstas no presente regulamento. 4. (anterior número 2). 5. (anterior número 3). Artigo 17º Revisão do Regulamento (anterior artigo 15º-A) Artigo 18º Entrada em vigor (anterior artigo 16º)" Vizela, 02 de junho de 2022.

Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.24 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO COM A UNIÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ADRIÃO:

Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do desporto e tempos livres; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, são detentoras de competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Câmaras Municipais são detentoras de competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – O Município de Vizela é legítimo proprietário de um prédio rústico no qual se encontra instalado o Campo Municipal de Santo Adrião; – A União Desportiva e Cultural de Santo Adrião, é uma das associações desportivas de referência do concelho; – A União Desportiva e Cultural de Santo Adrião é caracterizada pela modalidade de futebol, abrangendo um universo de 25 praticantes, no escalão sénior masculino, competindo a nível regional; – Nos termos supra mencionados, e atentas as atribuições do Município de Vizela, poderá oferecer-se uma utilização condigna ao referido Campo Municipal, potenciando e aumentando a sua utilização por praticantes, assegurando-se, deste modo, a execução das obras que o mesmo venha a carecer, assim como a respetiva manutenção. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta celebração de contrato de comodato com a União Desportiva e Cultural de Santo Adrião. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.25 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – RUA PORTOS JÚNIOR, FREGUESIA DE INFIAS:** Considerando que: – Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro. – De modo a criar melhores condições de segurança na circulação automóvel, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito na Rua Portos Júnior, na freguesia de Infias, mediante a colocação de sinalização vertical. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito no local em apreço, bem como a colocação dos respetivos sinais: – Colocação de Sinalização Vertical: o Rua Portos Júnior – Freguesia de Infias: Colocação de um Sinal A01A- Curva à direita; Colocação de um Sinal A01B- Curva à esquerda. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.26 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS - MOTO CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 19 de maio de 2022, veio a Associação Moto Clube de Vizela, contribuinte n.º 506 327 698, com sede na Rua da Molar, 430, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, solicitar autorização para ocupação do espaço público, na entrada do Parque das Termas, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste Concelho, no período compreendido entre os dias 24 e 26 de junho de 2022, com a finalidade de proceder à colocação de publicidade alusiva à “XIII Concentração Moto Clube Vizela 2022”; – A requerente solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público; – Nos termos das disposições contantes na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas as Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal; – A atividade a levar a cabo pela Associação Moto Clube de Vizela trata-se de uma atividade de interesse municipal, pelo que o pedido de isenção de taxas tem enquadramento legal na disposição constante da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do



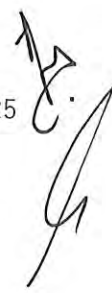


ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, carecendo, no entanto de deliberação por parte da Câmara Municipal. Face ao exposto, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaço público ao Moto Clube de Vizela para colocação de publicidade alusiva à “XIII Concentração Moto Clube de Vizela”, bem como a isenção do pagamento das taxas devidas. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.27 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS - CONFRARIA DE S. BENTO DAS PERAS:** Considerando que: – A Confraria de S. Bento das Peras, contribuinte n.º 505 832 542, através do requerimento com registo n.º 12373, datado de 24/05/2022, veio solicitar a cedência de espaços públicos, sob jurisdição municipal, envolventes ao Santuário de Monte de S. Bento, para instalação de tendeiros, durante as “Festas de S. Bento”, nomeadamente, no período de 08 a 17 de julho de 2022; – Consultada a União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma pronunciou-se favoravelmente; – A entidade requerente solicita, ainda, a isenção do pagamento das devidas taxas pela ocupação de espaços públicos; – A cedência ora requerida pela Confraria de S. Bento das Peras é fundamental para realização daquela festividade; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaço público à Confraria de S. Bento das Peras, no período de 08 a 17 de julho de 2022, com isenção do pagamento das respetivas taxas. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.28 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS – COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 24 de maio de 2022, veio a Comissão de Festas de Vizela, Comissão legalmente constituída, contribuinte n.º 901 919 861, solicitar a ocupação dos espaços públicos na Praça da República, Rua Dr. Pereira Caldas e Jardim Manuel Faria, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) deste Concelho, para o período compreendido entre os dias 06 e 12 de junho de 2022, para realização da “XI Vizela Romana”; – A requerente solicitou, ainda a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços públicos em apreço; – A cedência dos espaços públicos requerida pela Comissão de Festas





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

de Vizela é fundamental para a dinamização daquela festividade; – A festividade em apreço, pelo seu significado cultural, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho, sendo por conseguinte considerada uma atividade de interesse para o Município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; – Em termos regulamentares, a alínea c), do n.º 2, do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela de taxas as "Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal", pelo que, o pedido apresentado pela Comissão de Festas de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 01 de junho de 2022, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com as alíneas c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 01 de junho de 2022, que autorizou: – A ocupação por parte da Comissão de Festas de Vizela, dos espaços públicos na Praça da República, Rua Dr. Pereira Caldas e Jardim Manuel Faria, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para o período compreendido entre os dias 06 e 12 de junho de 2022, para realização da "XI Vizela Romana"; – Isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos referidos espaços públicos. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.29 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS – COMISSÃO DE FESTAS DOS MOÇOS – INFIAIS:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 01 de junho de 2022, veio a Comissão de Festas dos Moços,





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

contribuinte n.º 501 151 290, solicitar autorização para ocupação de espaços públicos, sob jurisdição municipal, no Largo do Cruzeiro e na Rua D. Maria Adelaide Vilas, em Infias, para a realização das “Festas dos Moços”, no período compreendido entre os dias 1 e 2 de julho de 2022; – A entidade requerente solicitou, ainda a concessão de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público; – O pedido em apreço visa manter a tradição cultural e, conseqüentemente, dinamizar a festividade em apreço, a qual, pelo seu significado cultural tem enorme relevância para os Infiaenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; – Em termos regulamentares a alínea c), do n.º 2, do artigo 27.º, do regulamento e Tabelas de Taxas Municipais, estatui que “ a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas prevista na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal.”; – A atividade a levar a cabo pela Comissão de Festas dos Moços, trata-se de uma atividade de interesse municipal, pelo que, o pedido de isenção de taxas de ocupação do espaço público tem enquadramento legal na disposição constante da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, carecendo, no entanto, de deliberação por parte da Câmara Municipal. Face ao exposto, nos termos da alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para ocupação do espaço público no Largo do Cruzeiro e na Rua D. Maria Adelaide Vilas, por parte da Comissão de Festas dos Moços, para a realização das “Festas dos Moços”, no período compreendido entre os dias de 01 e 02 de julho de 2022, bem como a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do referido espaço público. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.30 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/91:** Considerando que: – Foi solicitada por António Augusto da Costa Ferreira, contribuinte fiscal n.º 204519551, com morada na Rua Conde Vizela, n.º 166, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. Joao), concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º8/91, aprovado no processo municipal n.º5717/90/G;





ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

O referido pedido consiste na alteração de áreas de implantação e construção do lote 1; – Nos termos da referida alteração, o lote 1 passa a ter as seguintes características: o Edifício destinado a serviços com um piso acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 114,00 m², 59,69 m², 74,55 m² e 210,11 m³ respetivamente. – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, no valor total de € 142,71, foram pagas pela guia n.º 658/2022. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a presente proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 8/91, aprovado no processo municipal n.º 5717/90/G. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.31 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO - PROC. LAL/6/2021:** Considerando que: – A sociedade Martinho Antunes Construção Civil e Obras Públicas Lda., contribuinte fiscal n.º 513908129, com sede na Rua da Alegria n. 200, freguesia de Infias, concelho de Vizela, requerer a emissão do alvará de loteamento no âmbito da operação de loteamento aprovada no processo municipal n.º LAL/6/2021, sito no Lugar de Bouça de Fermil, freguesia de Infias, concelho de Vizela; – O referido loteamento propõe a criação de 12 lotes destinados a habitação unifamiliar, com as seguintes características: • Área total do terreno: 4.320,10 m² • Área a lotear: 4.320,10 m² • Área total dos lotes: 2.655,81 m² • Área de cedência ao domínio público: 1,664,29 m² • N.º total de lotes: 12 • Lotes destinados a habitação: 12 • N.º máximo de pisos: 2 • Área total de implantação: 1.244,70 m² • Área total de construção: 2.694,90 m² • Volume total de Construção: 8.084,60 m³ – Para a emissão de alvará de loteamento foi apresentada caução bancária n.º 402-43.000021-4 (Caixa Económica Montepio Geral, S.A.) para garantida de execução de infraestruturas, no valor de € 193.658,96; – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, e a taxa de compensação, no valor total de € 29.823,09, foram pagas pelas guias n.º 866 e 867 de 24 de maio de 2022. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de alvará de conforme proposto pela sociedade Martinho Antunes Construção Civil e Obras Públicas Lda., no âmbito da operação de loteamento aprovada no processo municipal n.º LAL/6/2021. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da

ATA N.º17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 7 de junho de 2022

presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e sete minutos do dia dezassete de junho de dois mil e vinte e dois, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----





